



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 21.351/2019**

(Processo Administrativo)

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o memorando 1100/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminha o memorando 24/2019 do Centro Especializado em Reabilitação (CER III), na qual relata a reclamação em face do servidor **HUMBERTO LÚCIO DE BOMFIM AQUINO**, formulada pelo Sr. Daniel Augusto dos Santos, genitor do paciente que realiza tratamento com fonoaudiólogo todas as sextas-feiras no CER III, na referida reclamação consta que o motorista “não tem paciência com o trânsito, xinga a toda hora os carros a sua frente, fala palavrão porque se irrita com os motoristas, as vezes corre demais e com o ônibus com bastante crianças, nas esquinas onde é necessário parar, continua e se estiver vindo algum carro ou moto xinga. Não para e nem espera na porta do postinho e ainda acha ruim e é sem educação com os pacientes que esperam dentro do postinho, alega que tem que aguardar na rua”.

**CONSIDERANDO** ademais, que também foi encaminhado pela Secretaria de Saúde, o memorando de nº 1091/2019 do Setor de Transportes daquela Secretaria, relatando que recebeu no dia 27/09/2019 a reclamação do Sr. Luiz Gonzaga, pai do menor Luiz Henrique Gonzaga Anselmo que é paciente do CER III e que realiza tratamento todas as sextas-feiras, no período da manhã. O declarante informa que sua esposa foi destrutada pelo motorista Humberto, quando questionou o mesmo sobre o uso de telefone celular enquanto dirigia, e o motorista teria dito que se ela não estivesse contente era para ir de ônibus da ABC. Ainda de

WJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

acordo com o declarante, além do fato relatado acima, o motorista tem se comportado de forma agressiva com os demais motoristas no trajeto, vindo a discutir no trânsito, em alguns casos falando palavra de baixo calão, além de andar em velocidade superior à permitida.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no *“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”* e seus incisos: *III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido”*; *“IV - tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal”*; *“XIV - manter observância às normas legais e regulamentares”*; *“XVI- manter conduta compatível com a moralidade administrativa”*; e também podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no *“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”* e seu inciso *“XIX – exercer ineficientemente suas funções”*, e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no *“art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”*.

**RESOLVE:**

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do Sr. **HUMBERTO LUCIO BOMFIM DE AQUINO**, matrícula: **4707**;

*WJ*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

3. Arrolar como **testemunhas**, o Sr. **Luiz Gonzaga**, o Sr. **Daniel Augusto dos Santos** e o Sr. **Luiz Fernando Lélis**;

4. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

P. M. de Lorena, 25 de Outubro de 2019.

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**